



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ-PERNAMBUCO

LEI 463/71.

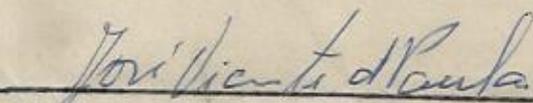
EMENTA - Autoriza ao Prefeito e abre crédito Especial para desapropriação de Imóveis e dá outras providências.

O PRESEITO DO MUNICIPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores da Glória do Goitá, deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito Especial de CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), que se destina a desapropriação amigável do prédio com respectivos terreno, pertencente ao Sr. José Elix Ferreira, já considerado de utilidade Pública pelo Decreto nº 11/71, de 10 de Agosto de 1971, situado na praça Sí- queira Campos nesta cidade.
- Art. 2º - Todo material do referido imóvel que será demolido pelo município ficarão em Poder do Proprietário do mesmo Sr. José Elix Ferreira.
- Art. 3º - A despesa de CR\$ 2.000,00, referente ao pagamento da desapropriação acima, correrá por conta do saldo disponível desta Prefeitura
- Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua afixação no lugar de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 1971.


A) José Vicente de Paula, Prefeito.